



Lei n. 4.660, de 16 de dezembro de 2024.

“Altera a Lei Municipal 4.538, de 12 de novembro de 2022 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências”.

Autoria: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O §3º do artigo 1º da Lei Municipal n. 4.538, de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

§3º. Os membros do Conselho Tutelar terão jornada de trabalho de 8hs diárias, das 7h às 11h e das 13h às 17h, com plantões diários no período do almoço, à noite, nos finais de semana e feriados, sendo que todos os membros do Conselho serão submetidos a mesma carga horária de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantões e sobreavisos, sendo vedado qualquer tratamento desigual. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ponta Porã, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo Esgaib Campos

Prefeito Municipal